

Boletim de Atos Oficiais da UnB em 28/08/2023

# EDITAL DAC Nº 043/2023 - RENOVAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL (PME-G) - MODALIDADE AUXÍLIO PECUNIÁRIO

PROCESSO Nº 23106.093145/2023-68

O Decano de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB) no uso de suas atribuições legais e por meio da Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS) divulga o presente Edital que tem como objetivo o processo de renovação do Programa Moradia Estudantil (PME-G) – modalidade auxílio pecuniário.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As bases legais que fundamentam a concessão Programa Moradia Estudantil são o Decreto-Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto-Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, o Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de Programas de Assistência Estudantil e a Resolução do Conselho de Administração n° 0025/2023 que trata sobre a Política de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília.
- 1.2. Os recursos para financiamento dos auxílios é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), da Ação 4002 (Assistência ao Estudante de Ensino Superior), Fonte do Tesouro (Fonte 100);
- 1.3. O processo de renovação da permanência do estudante no Programa Moradia Estudantil (PME-G) modalidade auxílio pecuniário tem por objetivos:
- 1.3.1. A manutenção do vínculo do estudante com o Programa Moradia Estudantil (PME-G) modalidade auxílio pecuniário;
- 1.3.2. A atualização dos dados pessoais/cadastrais do discente;
- 1.3.3. A realização da prestação de contas, por meio da apresentação de comprovantes atualizados de gastos com moradia (aluguel ou despesas como energia, água, internet residencial, condomínio), dos estudantes beneficiários do Programa Moradia Estudantil (PME-G) modalidade auxílio pecuniário.

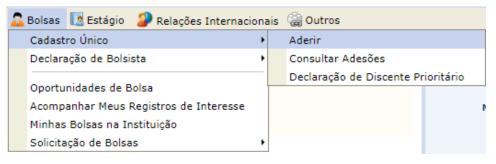
# 2. **DA RENOVAÇÃO**

- 2.1. Para a renovação do benefício/auxílio, os estudantes participantes do Programa Moradia Estudantil (PME-G) modalidade auxílio pecuniário, deverão prestar contas da utilização do recurso apresentando: comprovante de despesas com moradia, referente a um dos três últimos meses no Distrito Federal (aluguel ou despesas como energia, água, internet residencial, condomínio);
- 2.2. Para a renovação no Programa Moradia Estudantil (PME-G) modalidade auxílio pecuniário, é obrigatória a prestação de contas conforme prevista neste Edital;
- 2.3. Todos os participantes do Programa Moradia Estudantil da modalidade auxílio pecuniário independente do semestre de ingresso no Programa deverão proceder à solicitação da renovação de

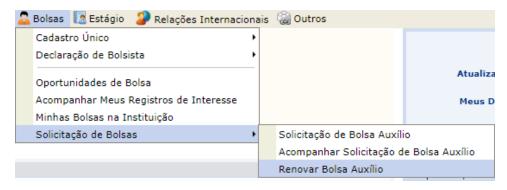
seu auxílio para fins de continuidade no Programa;

Parágrafo único. Será obrigatório aos participantes do Programa Moradia Estudantil (PME-G) – modalidade auxílio pecuniário, apresentar a documentação de comprovação referente à situação de moradia (locação ou despesas), conforme discriminada no item 3 deste edital;

- 2.4. A documentação solicitada deverá ser anexada ao Formulário de Renovação de permanência no Programa Moradia Estudantil (PME-G) modalidade auxílio pecuniário, disponibilizado por meio de link, no prazo discriminado em cronograma deste Edital;
- 2.5. Para renovar as bolsas o estudante deverá seguir os seguintes passos:
  - I Preencher o Formulário de Renovação Programa Moradia Estudantil (PME-G) modalidade auxílio pecuniário, em seu próprio perfil institucional (e-mail), disponível no link: https://forms.office.com/r/ZcJLr6ErU2;
  - II No Formulário de Renovação, o estudante deverá marcar a opção "Enviar-me um email de confirmação de minhas respostas", pois será necessário o anexo desse e-mail no sistema SIGAA na etapa XI;
  - III Fazer login no SIGAA, informando usuário e senha, acessando o link https://sig.unb.br/sigaa;
  - IV Ao acessar o sistema, na tela inicial do discente, levar o cursor ao canto superior direito e selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", onde deverá informar/atualizar o endereço, contatos, dados bancários e situação socioeconômica;
  - V Ao finalizar o preenchimento e clicar em "confirmar", aparecerá a mensagem "Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!"
  - VI Após a conclusão dessa etapa é preciso responder o Cadastro Único e não será necessário anexar nenhuma documentação comprobatória. Caso o estudante já tenha aderido ao Cadastro Único no 2023.2 deve passar para a próxima etapa;
  - VII Para responder o Cadastro Único o estudante precisa acessar na barra de menu a aba "Bolsas" e "Aderir ao Cadastro único";



- VIII Após a conclusão do preenchimento do Cadastro Único, o estudante deverá solicitar a renovação da bolsa;
- IX O discente deverá acessar SIGAA  $\rightarrow$  Portal do Discente  $\rightarrow$  Bolsas  $\rightarrow$  Solicitação de Bolsas  $\rightarrow$  Renovar Bolsa Auxílio;

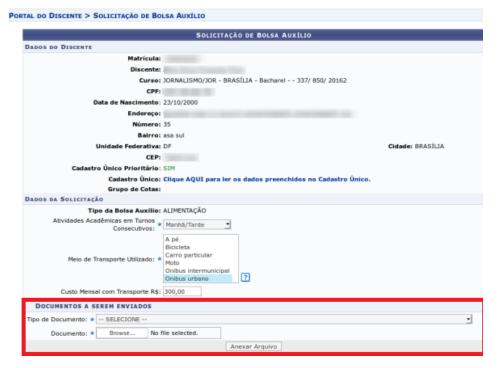


X - Após clicar em Renovar Bolsa Auxílio, o sistema exibirá uma página com a situação da solicitação. Clique no ícone "Solicitar Renovação de Bolsa";



Clique no ícone Solicitar Renovação de Bolsa.

XI - O estudante deverá anexar o "Comprovante de despesa Aux. Moradia" e o "Formulário de Cadastramento - Renovação Auxílio Moradia (Pecúnia)", que será o e-mail de confirmação do preenchimento do formulário, na página aberta para a solicitação de renovação. Os dois documentos são obrigatórios para conclusão da solicitação de renovação da bolsa. Os dois documentos devem ser inseridos conforme a imagem abaixo, devendo ser inseridos um de cada vez;



2.6. A DAC/DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de renovação, sendo recomendado antecipar a renovação em relação ao período final previsto no cronograma.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1. Será exigida a inserção dos seguintes documentos comprobatórios no SIGAA:
- 3.1.1. Preenchimento do Formulário de Renovação Programa Moradia Estudantil (PME-G) modalidade auxílio pecuniário. (Disponível em: https://forms.office.com/r/ZcJLr6ErU2);
- 3.1.2. Comprovante de aluguel de um dos últimos três meses. Nesta situação, poderão ser entregues recibos ou declaração única contendo todos os meses quitados. Neste documento, deverá conter o endereço do imóvel, meses quitados, nomes completos e CPFs do locatário e do locador, bem como assinatura deste último, data e local. Um modelo editável de declaração será disponibilizado na página da DAC/DDS;
- 3.1.3. Para aqueles que não dispõem de recibo em seu nome (locatário oficial), deverá ser apresentado o documento em nome de terceiro (do locatário oficial), desde que divida a moradia alugada com o locatário, apresentando conjuntamente a declaração de divisão de aluguel. Um modelo editável de declaração será disponibilizado na página da DAC/DDS;
- 3.1.4. Para aqueles que não são locatários oficiais, além de comprovante de aluguel, é imprescindível apresentar conjuntamente declaração do locatário oficial, confirmando que quem reside no imóvel alugado é o participante do Programa Moradia, caso o locatário resida em outro domicílio. Um modelo editável de declaração será disponibilizado na página da DAC/DDS;
- 3.1.5. Para estudantes que contribuem com parte do recurso com despesas de estadia (água e luz) e que não constituem aluguel, deverá ser apresentada declaração de divisão de despesas. Um modelo editável de declaração será disponibilizado na página da DAC/DDS;
- 3.2. As declarações solicitadas deverão, obrigatoriamente, ser assinadas pelo declarante antes de inserida no formulário de solicitação. Em caso de impossibilidade de assinatura física, serão aceitas assinaturas digitais desde que sejam feitas por meio de ferramentas de criação e assinatura digitais certificadas. Existem sites e aplicativos gratuitos disponíveis na internet para esse fim. Como sugestão, indicamos o Sou.Gov, disponível no link https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica;
- 3.3. Nas declarações apresentadas sem assinaturas digitais certificadas, será necessária a complementação com cópia de documento oficial do declarante para comparação de assinatura.

#### 4. **DO RESULTADO**

- 4.1. O resultado do processo de renovação será divulgado na página da DAC/DDS: https://dds.dac.unb.br/, na data discriminada em cronograma, disposto no item 7 deste Edital;
- 4.2. A prestação de contas no Programa Moradia Estudantil (PME-G) modalidade auxílio pecuniário será indeferida para aqueles que se enquadrarem nas seguintes condições:
- 4.2.1. Ausência da documentação exigida conforme o item 3;
- 4.2.2. Se as declarações solicitadas não estiverem devidamente assinadas, conforme descrito no item 4 deste edital;
- 4.2.3. Não comprovar residência no Distrito Federal.

#### 5. **DO RECURSO**

- 5.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante cuja solicitação de renovação for indeferida poderá interpor recurso junto à DAC/DDS, conforme datas discriminadas no cronograma;
- 5.2. Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital, salvo nas seguintes

situações: licença médica, serviço militar e impossibilidade devidamente comprovada a ser analisada pela DDS;

- 5.3. Os recursos deverão ser realizados e recebidos pelo endereço: https://forms.office.com/r/cdki7Zvk9X;
- 5.4. A DAC/DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de recurso, sendo recomendado antecipar a interposição da solicitação em relação ao período final previsto no cronograma.

#### 6. **DO DESLIGAMENTO**

- 6.1. A não prestação de contas do benefício, sem justificativa prévia comprovada, implicará no desligamento do auxílio;
- 6.2. Caso o estudante não apresente a prestação conforme estabelecido nesse edital, o estudante será desligado do Programa;
- 6.3. Caso a renovação do benefício não seja deferida, de acordo com os prazos determinados neste edital, o estudante será desligado automaticamente do Programa, logo após a publicação do resultado final.

## 7. **DO CRONOGRAMA**

- 7.1. Solicitação online: 11 a 29 de setembro de 2023;
- 7.2. Período de análise: 25 de setembro a 17 de outubro de 2023;
- 7.3. Resultado preliminar: 18 de outubro de 2023;
- 7.4. Interposição de recurso: 19 a 23 de outubro de 2023;
- 7.5. Resultado final: 1 de novembro de 2023.

## 8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico da DAC/DDS (https://dds.dac.unb.br/), bem como manter os dados pessoais atualizados junto ao SIGAA e cumprir as etapas necessárias a esta renovação;
- 8.2. O ingresso no Programa Moradia Estudantil (PME-G) modalidade auxílio pecuniário da DAC/DDS, por meio de processo seletivo específico, gera presunção absoluta de que o discente conhece as exigências para renovação do benefício, regidas pelo presente Edital, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 8.3. Os casos omissos, identificados pela DAC/DDS, serão encaminhados para o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) e apreciados e homologados pela Câmara de Assuntos Comunitários (CAC) da UnB;
- 8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 28/08/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



SEI/UnB - 10211411 - Edital

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br
//sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o
código verificador 10211411 e o código CRC 6A037C00.

Referência: Processo nº 23106.093145/2023-68

SEI nº 10211411

6 of 6